



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO  
Período: 29 / 03  
à 29 / 04 / 2021  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Inscrição: 1858-9

**DECRETO N.º 55 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS  
TEMPORÁRIOS A SEREM ADOTADOS  
PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE HERVAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados à Vigilância Sanitária, os Agentes de Combate às Endemias, os Agentes de Fiscalização e os Agentes Fiscais Sanitários e Ambientais para atuarem nas atividades de orientação de higiene e fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de combate à pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, podendo solicitar o auxílio da Brigada Militar, se necessário.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 50 de 25 de março de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 29 de março de 2021.

  
Ildo Roberto Lenôs Sallaberry  
Prefeito